Lei nº 111/88

Autoriza aumento do funcionalismo municipal

A Câmara Municipal de Jacamim, pelos seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) a todo funcionalismo Municipal, a partir de 1º de agosto de 1988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1988.

Jacamim, 15 de agosto de 1988.

Angelino de Brito.
Prefeito Municipal.